# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/15

Considerando que a Educação Básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;
considerando que o Plano Municipal de Educação vigente estabelece entre seus objetivos a necessidade de ampliar o atendimento da criança, visando o desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil, no Município de Salvador;
considerando que os dados referentes ao município de Salvador divulgados no Censo Demográfico IBGE de 2010 apresenta um total 165.646 crianças entre 0 (zero) e 04 (quatro) anos de idade revelando um déficit entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil;
considerando que existe um déficit de vagas, entre as crianças de 05 (cinco) anos de idade, cujos dados são sempre divulgados no agrupamento 05 (cinco) a 09 (nove) anos de idade;
considerando que o Governador do Estado da Bahia tem reiteradas vezes anunciado que quer transformar a Bahia em referência na educação nacional;
considerando que o Município de Salvador tem encontrado dificuldades para disponibilizar terrenos de sua propriedade, para que possam ser utilizados na construção e implantação de Centros Municipais de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que seja celebrado Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal do Salvador, com o objetivo de construção de CMEI'S - em áreas publicas pertencentes ao governo estadual.

Sala das Sessões, 30 de março de 2015.

TOINHO CAROLINO